PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

1. PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comércio, Sra. Claudinéia Koch Moraes, TORNA PÚBLICO que fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para o **REGISTRO DE PREÇO** de possível contratação do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18/2024.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **26 de novembro de 2026,** com início às 09:00hr, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h45min do dia **26 de novembro de 2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme decreto municipal nº 021/2024 e 023/2024 e 120/2024, alterados pelo decreto 140/2025.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de ornamentação e na locação de materiais decorativos destinados à ambientação de eventos oficiais promovidos pelo Município de Ipira/SC, conforme especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

3.2. As quantidades constantes no anexo "A", são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a contratação total dos itens.

3.3. A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

3.3.1. Fornecer os itens e quantidade solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante.

3.3.2. A empresa vencedora deverá realizar o fornecimento dos produtos solicitados pelo Município, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não poderão participar licitantes que se encontrem impedidos de licitar e contratar com o Município de Ipira/SC ou com o respectivo ente federativo, conforme o alcance da sanção, bem como aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar, observados os arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e a extensão jurídica da penalidade registrada.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, conforme anexo "B":

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE,** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.1.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.1.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9.1.7.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares para esclarecer ou complementar informações já apresentadas, bem como atualizar documentos vencidos após a data pertinente, desde que não haja inclusão de condição nova ou alteração da situação do licitante existente na data do certame;

9.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.2.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, WhatsApp e e-mail;

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Conter declaração de ciência de que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021;

g) Descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com indicação da estrutura disponível, quando exigido, e declaração de que executará os serviços conforme os prazos e condições estabelecidos no edital;

h) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

i) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital;

11. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendida todas as exigências do edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista nesse edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.2. **Disposições gerais sobre habilitação:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.3. **Habilitação Fiscal, Jurídica, Social, Trabalhista e Econômico-financeira:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso conste recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá demonstrar sua aptidão econômico-financeira e a possibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

h) Declaração de Ausência de Vinculo, conforme Anexo “D”;

i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo “D”;

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo “C”;

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo “D”;

l) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo “D”;

m) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo “D”;

12.4. **Qualificação técnico-operacional**

a) Comprovação de aptidão para a execução de atividades compatíveis, em características e quantidades com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as seguintes condições:

I. Para os lotes de aquisição: atestado(s) que demonstre(m) o fornecimento anterior de produtos ou materiais compatíveis com os itens licitados;

II. Para os lotes de locação e execução de serviços: atestado(s) que demonstre(m) a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto, incluindo, quando aplicável, ornamentação de eventos, locação de materiais decorativos, montagem, instalação e desmontagem.

12.5. **Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte**

12.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.5.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruto do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será realizada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples, certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão.

12.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a líneas “b” a “f” do item 12.3, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. Fornecer os materiais decorativos e executar os serviços de ornamentação conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração Municipal;
b. Realizar a ornamentação e a locação de objetos decorativos para os eventos oficiais do Município, conforme as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio;
c. Executar os serviços nos locais, datas e horários determinados pela Administração Municipal, observando as orientações e características de cada evento;

d. d. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto;
e. Garantir que os materiais disponibilizados estejam em boas condições de conservação, qualidade e utilização, substituindo, sem ônus adicional, aqueles que apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação às especificações contratadas;
f. f. Encaminhar a respectiva nota fiscal ao e-mail compras@ipira.sc.gov.br, contendo os dados do processo licitatório, pregão, contrato e solicitação de fornecimento, bem como o destaque dos tributos sujeitos à retenção, especialmente o IRRF, conforme a legislação vigente;
g. Atender às solicitações da fiscalização, realizando as correções e adequações necessárias sempre que constatadas falhas na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais;
h. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais;
i. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
j. Zelar pelos espaços públicos e pelo patrimônio municipal durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, indicando os materiais e serviços necessários, bem como os locais, datas e horários de realização dos eventos;
b. Emitir as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração, observando os prazos estabelecidos para cada solicitação;
c. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de ornamentação, verificando a quantidade, a qualidade e a conformidade com as especificações contratadas;
d. Rejeitar e exigir, sem custo adicional ao Município, a substituição ou correção dos materiais e serviços que apresentarem inadequações ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
a. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e materiais fornecidos, após a devida conferência e ateste pelo responsável pela fiscalização;
b. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias para sua correção;
c. Disponibilizar as informações e condições de acesso aos locais dos eventos, de modo a possibilitar a entrega, montagem, instalação e retirada dos materiais;
d. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de contratos conforme decreto nº 019/2024, e fiscal de contrato.

16. DA ENTREGA E GARANTIA

16.1. O serviço deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via telefone ou e-mail).

16.2. O Município de Ipira emitirá as Autorizações de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado da data de sua assinatura, produzindo efeitos após sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

17.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “L”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante,

desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2. **Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, para realizarem a assinatura DIGITAL e encaminhamento da Ata para o e-mail licitacao@ipira.sc.gov.br, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração**.

18.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital;

18.3. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

18.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocado o próximo fornecedor, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

18.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não caracteriza contratação nem obriga a Administração. Cada contratação será formalizada mediante nota de empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente.

18.6. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

18.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do serviço solicitado, valor, local e prazo de entrega.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021:

20.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público;

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Ipira nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

22.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e execução dos serviços.

22.3. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado após a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da folha de medição/relatório de execução devidamente atestado pelo fiscal responsável.

22.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

22.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

22.7. Os preços permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado o interregno anual, inclusive em caso de prorrogação da Ata,

será admitido o reajuste pelo IPCA/IBGE, sem prejuízo da revisão dos preços nas hipóteses legais de desequilíbrio econômico-financeiro.

22.8. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

e. julgamento das propostas;

f. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

g. anulação ou revogação da licitação;

h. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.2. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

23.3. Quanto aos recursos contra o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, iniciando-se o prazo de três dias úteis para apresentação das razões.

23.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente motivado.

23.5. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso;

23.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.7.O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA

ELETRÔNICA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Prefeitura Municipal de Ipira (Rua 15 de Agosto, nº342, Centro de Ipira/SC CEP: 89669-000), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

I. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

23.8. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação;

23.9. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.10. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Serviço afetada, quando houver atraso no comparecimento da equipe ao local do evento, sem justificativa aceita pela Administração;

d) Na hipótese de não apresentação da equipe no evento, disponibilização de quantitativo de vigilantes inferior ao solicitado, apresentação de profissional sem a habilitação legal exigida ou descumprimento da obrigação de substituição imediata de profissional irregular ou considerado inapto pela fiscalização, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento)**,** calculada sobre o valor da Ordem de Serviço afetada**,** sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

e) Quando a inexecução total ou parcial comprometer ou inviabilizar a realização do evento, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço afetada, sem prejuízo da rescisão contratual, do cancelamento do registro de preços, quando cabível, e da aplicação das demais sanções legais;

f) Caso o descumprimento das obrigações contratuais gere prejuízos ao Município de Ipira, poderá ser exigido da contratada o ressarcimento integral das perdas e danos apurados em processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no contrato;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.12. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.13. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

24.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0451, ou pelo e-mail, licitacao@ipira.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.4. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da Licitação;
b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
c) Alterados os termos do Edital, obedecendo aos dispostos da lei 14.133/2021.

24.7. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

24.8. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

c) ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO UNIFICADA
e) ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
f) ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
g) ANEXO “G” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ipira/SC, 13 de novembro de 2026.

Claudinéia Koch Moraes
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO “A” - **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

1.2. A gestão da Ata será exercida por Taís Fernanda Trombetta. A fiscalização técnica será exercida pelos servidores nominalmente indicados no item 10, conforme a Secretaria responsável pela solicitação, todos formalmente designados por Portaria.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de ornamentação e na locação de materiais decorativos destinados à ambientação de eventos oficiais promovidos pelo Município de Ipira/SC.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 1			LOCAÇÃO DE MATERIAIS		
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	UN	LOCAÇÃO ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS, TAM: 30 A 40 CM DE DIAMENTRO P/ ESTRUTURA COM BASE MIN. DE 40 CM.	R$ 139,66	R$ 2.793,20
2	20	UN	LOCAÇÃO ARRANJO DE CENTRO DE MESA - P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS, TAM: 20 A 30 CM DE DIAMETRO.	R$ 116,33	R$ 2.326,60
3	20	M²	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS - PARA PAREDE E/OU TETO EM METRO QUADRADO (M²), COMPOSICAO: MALHAS CORES DIVERSAS.	R$ 29,63	R$ 592,60
4	4	UN	LOCAÇÃO DE CONJ. DE SOFAS 3 E 2 LUGARES EM COURINO	R$ 483,33	R$ 1.933,32
5	10	UN	LOCAÇÃO DE CARPETES PELO ALTO – MINIMO, COMPOSIÇÃO: CARPETES PELO ALTO - TAMANHO MINIMO 2X2,50.	R$ 113,33	R$ 1.133,30
6	10	UN	LOCACAO DE ESTANTE MATERIAL: MADEIRA RUSTICA.	R$ 169,56	R$ 1.695,60
7	100	UN	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS - TIPO TAÇA S/ BASE, MATERIAL: VIDROS/ FIBRA / ACRILICO/ FERRO OU CERAMICA.	R$ 67,00	R$ 6.700,00

8	10	UN	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA- DO TIPO APARADOR (BUFFET), COMPOSTO POR: APARADOR 1 OU 2 PONTOS.	R$ 163,00	R$ 1.630,00
9	20	M²	LOCAÇÃO DE PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2), COMPOSTO: POR TECIDO OU PAINEL C/ ARMAÇÃO FORRADO - TECIDO QUALIDADE MINIMA - OXFORD OU ADAMASCADO.	R$ 109,99	R$ 2.199,80
10	4	UN	LOCAÇÃO DE POLTRONA EM COURINO	R$ 160,00	R$ 640,00
11	4	UN	LOCAÇÃO PUFF RETANGULAR GRANDE EM COURINA MEDIDA MIN. 1,30 X 0,60 CM	R$ 176,66	R$ 706,64
12	1000	UN	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA CORES E TECIDO A COMBINAR, CONFORME O EVENTO EM QUE VAI SER UTILIZADAS	R$ 5,16	R$ 5.160,00
13	50	UN	LOCAÇÃO DE FOLHAGENS E ARBUSTROS ARTIFÍCIAIS	R$ 85,00	R$ 4.250,00
14	4	UN	LOCAÇÃO DE PERGOLADOS DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 3 X 2.5 METROS	R$ 536,66	R$ 2.146,64
15	10	UN	LOCAÇÃO DE CASTIÇAIS COM VELAS	R$ 43,33	R$ 433,30
16	30	UN	LOCAÇÃO DE PLANTAS COM CACHEPOS	R$ 109,66	R$ 3.289,80
17	10	UN	LOCAÇÃO DE APARADOR, COMODAS	R$ 156,66	R$ 1.566,60
18	30	UN	LOCAÇÃO SUPORTE PARA DIVERSOS DOCES E SALGADOS	R$ 56,66	R$ 1.699,80
19	5	UN	LOCAÇÃO MURO INGLÊS (COM FOLHAS VERDES E ORQUIDEAS PERMANENTES)	R$ 2.170,00	R$ 10.850,00
20	50	UN	LOCAÇÃO LETREIRO DE CHÃO 2.0 COMPRIMENTO X 2,0 DE ALTURA (A DEFENIR)	R$ 176,66	R$ 8.833,00

LOTE 2			**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO**		
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	50	UN	VASO DE CRISANTEMO BOLA BELGA PARA A DECORAÇÃO	R$ 90,00	R$ 4.500,00
02	20	UN	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM: 20 A 30 CM DE DIAMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 30 CM DE DIAMETRO.	R$ 135,00	R$ 2.700,00
03	20	UN	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO- P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO- EX: MARGARIDA, LIRIO, VIOLETA, TAM: 30 A 40 CM DE DIAMETRO, BASE MIN. DE 40 CM.	R$ 136,66	R$ 2.733,20
04	30	UN	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA, TAM. MINIMO DE 50 CM ALT. E BASE MIN 40 CM DIAM.	R$ 165,00	R$ 4.950,00
05	30	UN	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES - EX.: ROSA, ATROMELIA, TAM. MINIMO DE 70 CM ALT. E BASE MINM 50 CM DIAM.	R$ 186,66	R$ 5.599,80

06	50	UN	FOLHAGENS E ARBUSTROS NATURAIS	R$ 88,33	R$ 4.416,50
07	30	UN	BUQUÊ DE FLORES NATURAIS: BUQUÊ DE FLORES NATURAIS, COMPOSTO POR FLORES FRESCAS E FOLHAGENS, EM DIFERENTES ESPÉCIES E CORES, CONFORME DISPONIBILIDADE E SOLICITAÇÃO, COM COMPOSIÇÃO E ACABAMENTO DECORATIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM LAÇO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO.	R$ 233,00	R$ 6.990,00
08	40	UN	VASO DE KALANCHOE MÉDIO DE 25CM	R$ 38,33	R$ 1.533,20
02	500	UN	VASO DE MINI KALANCHOE DE 10CM A 15CM	R$ 21,00	R$ 10.500,00
10	30	UN	CESTA DE FLORES: CESTA DECORATIVA CONFECCIONADA COM FLORES NATURAIS E FOLHAGENS, COMPOSTA DE FORMA HARMONIOSA E ADEQUADA PARA HOMENAGENS, SOLENIDADES, CERIMÔNIAS E DEMAIS OCASIÕES INSTITUCIONAIS, CONTENDO FLORES FRESCAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE OU CESTA APROPRIADA, COM ACABAMENTO DECORATIVO E APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE. A COMPOSIÇÃO, ESPÉCIES, CORES E TAMANHO SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE CONFORME A OCASIÃO.	R$ 233,33	R$ 6.999,90

LOTE 3			**ILUMINAÇÃO DECORATIVA**		
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	60	UN	LOCAÇÃO DE REFLETOR DECORATIVO – EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DESTINADO À ILUMINAÇÃO CÊNICA E DECORATIVA DE AMBIENTES, ESTRUTURAS, PAINÉIS E ELEMENTOS ORNAMENTAIS, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO, INCLUINDO CABOS E INSTALAÇÃO.	R$ 36,66	R$ 2.199,60
02	60	UN	LOCAÇÃO DE SPOT DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA – EQUIPAMENTO DIRECIONÁVEL DESTINADO À VALORIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, ARRANJOS, PAINÉIS E ESTRUTURAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 66,66	R$ 3.999,60
03	60	UN	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIA DECORATIVA – LUMINÁRIA DESTINADA À COMPOSIÇÃO E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE AMBIENTES, PODENDO POSSUIR ACABAMENTO EM METAL, MADEIRA, VIDRO, ACRÍLICO OU MATERIAL SIMILAR, INCLUINDO LÂMPADA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	R$ 66,66	R$ 3.999,60
04	60	UN	LOCAÇÃO DE LANTERNA DECORATIVA – ELEMENTO ORNAMENTAL DESTINADO À	R$ 66,66	R$ 3.999,60

			ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO RECEBER ILUMINAÇÃO ELÉTRICA OU LED, COM ACABAMENTO COMPATÍVEL COM A DECORAÇÃO PROPOSTA.		
05	60	UN	LOCAÇÃO DE VELA LED DECORATIVA – VELA DE ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL COM TECNOLOGIA LED, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE MESAS, APARADORES, CASTIÇAIS E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS, COM FUNCIONAMENTO POR BATERIA OU FONTE APROPRIADA.	R$ 66,66	R$ 3.999,60
06	60	UN	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM LED – PLACA OU PALAVRA: LOCAÇÃO DE PLACA, PALAVRA, FRASE, SÍMBOLO, NÚMERO OU ELEMENTO DECORATIVO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA COM ILUMINAÇÃO EM LED, PODENDO APRESENTAR DIFERENTES FORMATOS, DIMENSÕES E ACABAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, CENÁRIOS, PAINÉIS E DEMAIS COMPOSIÇÕES DECORATIVAS, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUPORTE, FONTE, CABOS, CONEXÕES, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO E RETIRADA.	R$ 66,66	R$ 3.999,60

LOTE 4			**SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO**		
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	100	HR	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM DESMONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E POSICIONAMENTO DE ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS, FLORES, OBJETOS DECORATIVOS, TECIDOS E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A ORNAMENTAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE.	R$ 336,66	R$ 33.666,00
2	14	UN	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DECORACAO BALOES DE DIVERSAS CORES E NUMEROS, COM NO MINIMO 100 BALÕES	R$ 370,00	R$ 5.180,00

Valor total estimado: R$ 172.546,40 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) As quantidades estimadas foram definidas com base na previsão de realização de eventos oficiais, festividades, solenidades e programações culturais e turísticas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal de Ipira/SC, considerando o histórico de demandas, a diversidade de eventos, o número estimado de participantes e as necessidades de ornamentação de cada ambiente. A distribuição dos quantitativos nos quatro lotes levou em consideração as características e finalidades dos materiais e serviços, buscando garantir disponibilidade suficiente para atender às demandas durante a vigência contratual, sem obrigatoriedade de utilização integral

das quantidades previstas, uma vez que os fornecimentos e serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar ambientes adequadamente organizados, agradáveis e visualmente atrativos durante a realização de eventos oficiais, festividades, solenidades, encontros, programações culturais, turísticas e demais atividades desenvolvidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A ornamentação desempenha papel importante na composição dos espaços destinados aos eventos, contribuindo para a organização dos ambientes, a valorização dos espaços utilizados e a criação de uma atmosfera acolhedora, proporcionando maior conforto e satisfação aos participantes. Os elementos decorativos permitem adequar os ambientes às características e finalidades de cada programação, tornando-os mais bonitos, harmoniosos e compatíveis com a proposta dos eventos realizados pelo Município.

A demanda envolve diferentes materiais e serviços, incluindo arranjos florais artificiais e naturais, vasos de plantas, estruturas decorativas, sofás, poltronas, carpetes, capas de cadeiras, painéis, forrações, pergolados, castiçais, suportes, letreiros, decoração com balões e serviços de montagem e desmontagem. A diversidade dos itens possibilita atender às diferentes necessidades de ornamentação, conforme o porte, a finalidade e as características de cada evento.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária considerando que a Administração Municipal não dispõe de pessoal, materiais, equipamentos e estrutura próprios suficientes para executar integralmente os serviços de ornamentação e disponibilizar todos os elementos decorativos pretendidos. A execução direta exigiria investimentos na aquisição e manutenção de materiais, além da disponibilização de profissionais capacitados para planejamento, montagem, instalação e desmontagem das decorações.

Nesse contexto, a contratação externa permite que o Município disponha dos materiais e serviços necessários conforme as demandas identificadas, garantindo maior flexibilidade na organização dos eventos e possibilitando que as Secretarias Municipais concentrem seus esforços nas atividades finalísticas da Administração.

Dessa forma, considerando a importância da ornamentação para a adequada realização dos eventos oficiais, a inexistência de estrutura própria suficiente e a necessidade de disponibilizar diferentes elementos decorativos, justifica-se a contratação pretendida, visando atender ao interesse público, à qualidade dos ambientes e à valorização das atividades promovidas pelo Município de Ipira/SC.

4. DAS OBRIGAÇÕES

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. Fornecer os materiais decorativos e executar os serviços de ornamentação conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração Municipal;

b. Realizar a ornamentação e a locação de objetos decorativos para os eventos oficiais do Município, conforme as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio;
c. Executar os serviços nos locais, datas e horários determinados pela Administração Municipal, observando as orientações e características de cada evento;
d. d. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto;
e. Garantir que os materiais disponibilizados estejam em boas condições de conservação, qualidade e utilização, substituindo, sem ônus adicional, aqueles que apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação às especificações contratadas;
f. f. Encaminhar a respectiva nota fiscal ao e-mail compras@ipira.sc.gov.br, contendo os dados do processo licitatório, pregão, contrato e solicitação de fornecimento, bem como o destaque dos tributos sujeitos à retenção, especialmente o IRRF, conforme a legislação vigente;
g. Atender às solicitações da fiscalização, realizando as correções e adequações necessárias sempre que constatadas falhas na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais;
h. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais;
i. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
j. Zelar pelos espaços públicos e pelo patrimônio municipal durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

e. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, indicando os materiais e serviços necessários, bem como os locais, datas e horários de realização dos eventos;
f. Emitir as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração, observando os prazos estabelecidos para cada solicitação;
g. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de ornamentação, verificando a quantidade, a qualidade e a conformidade com as especificações contratadas;
h. Rejeitar e exigir, sem custo adicional ao Município, a substituição ou correção dos materiais e serviços que apresentarem inadequações ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
i. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e materiais fornecidos, após a devida conferência e ateste pelo responsável pela fiscalização;
j. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias para sua correção;

k. Disponibilizar as informações e condições de acesso aos locais dos eventos, de modo a possibilitar a entrega, montagem, instalação e retirada dos materiais;
l. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Nãos e aplica.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Garantir a prestação dos serviços de entrega, instalação, manutenção, higienização, retirada e demais procedimentos necessários, conforme as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal regularmente emitida e do atesto da execução pelo fiscal competente, desde que inexistam pendências imputáveis à contratada.

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO: Não se aplica.

9. RECURSO A SER UTILIZADO: Ordinários.

10. TERMO DE ACEITE:

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Antônia Paloma Gonçalves de Siqueira — CPF: 113.***.***-**

Nome Fiscal: Naiara Chaves de Andrade — CPF: 058.***.***-**

Nome Fiscal: Debora Jussara Kohler — CPF: 118.***.***-**

Nome Fiscal: Rosane Ostjen — CPF: 765.***.***-**

Ipira/SC, 13 de novembro de 2026.

CLAUDINEIA KOCH MORAES:02996660935

Assinado de forma digital por CLAUDINEIA KOCH MORAES:02996660935
Dados: 2026.11.13 15:59:51 -03'00'

Claudinéia Koch Moraes
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO “B” – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome Da Empresa:
CNPJ:
Endereço E Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta Final: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta contratação, incluindo transporte, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não cabendo ao Município de Ipira/SC qualquer pagamento adicional, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO "C" – **DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

1 – DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CNPJ DA CONTA CORRENTE:

2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:

3 – DECLARAÇÃO DE DOMICILIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail 1:
E-mail 2:

4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “D” – **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** , sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “E” – **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO "F" – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO "G" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026-PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026-PMI

No dia __ do mês de ____do ano de ____, compareceram, de um lado o **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comércio, Sra. Claudinéia Koch Moraes, portadora do CPF 029.***.***-**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas:
CNPJ:
Endereço:
Representante legal:
CPF:
E-mail:
Telefone:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de ornamentação e na locação de materiais decorativos destinados à ambientação de eventos oficiais promovidos pelo Município de Ipira/SC.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de

recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O preço total:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados será de até doze meses após a data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. Fornecer os materiais decorativos e executar os serviços de ornamentação conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração Municipal;
b. Realizar a ornamentação e a locação de objetos decorativos para os eventos oficiais do Município, conforme as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio;
c. Executar os serviços nos locais, datas e horários determinados pela Administração Municipal, observando as orientações e características de cada evento;
d. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto;
e. Garantir que os materiais disponibilizados estejam em boas condições de conservação, qualidade e utilização, substituindo, sem ônus adicional, aqueles que apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação às especificações contratadas;
f. Encaminhar a respectiva nota fiscal ao e-mail compras@ipira.sc.gov.br, contendo os dados do processo licitatório, pregão, contrato e solicitação de fornecimento, bem como o destaque dos tributos sujeitos à retenção, especialmente o IRRF, conforme a legislação vigente;
g. Atender às solicitações da fiscalização, realizando as correções e adequações necessárias sempre que constatadas falhas na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais;

h. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais;
i. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
j. Zelar pelos espaços públicos e pelo patrimônio municipal durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

i. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, indicando os materiais e serviços necessários, bem como os locais, datas e horários de realização dos eventos;
j. Emitir as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração, observando os prazos estabelecidos para cada solicitação;
k. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de ornamentação, verificando a quantidade, a qualidade e a conformidade com as especificações contratadas;
l. Rejeitar e exigir, sem custo adicional ao Município, a substituição ou correção dos materiais e serviços que apresentarem inadequações ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
m. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e materiais fornecidos, após a devida conferência e ateste pelo responsável pela fiscalização;
n. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias para sua correção;
o. Disponibilizar as informações e condições de acesso aos locais dos eventos, de modo a possibilitar a entrega, montagem, instalação e retirada dos materiais;
p. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (que poderá ser via telefone ou e-mail).

5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

6.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento dos serviços.

6.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

6.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

6.7. Os preços permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado o interregno anual, inclusive em caso de prorrogação da Ata, será admitido o reajuste pelo IPCA/IBGE, sem prejuízo da revisão dos preços nas hipóteses legais de desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços e desde que ultrapassado o interregno mínimo de 12 meses, o reajuste poderá ser realizado pelo IPCA/IBGE ou outro índice oficialmente adotado pelo Município, contado da data do orçamento estimado, mediante requerimento da contratada e análise da Administração.

6.9. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) O atraso superior a 30 dias poderá caracterizar inexecução total da contratação específica e ensejar a extinção do instrumento e o cancelamento do registro, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipira, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público;

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Ipira nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 - A Ata produzirá efeitos após sua assinatura e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo da publicação no órgão oficial e no sítio eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipira, SC, ____de _____ de 2026.

CONTRATADO
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:
GESTOR DE CONTRATO:
TESTEMUNHAS: